

**POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS ENTRE AS CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS****A. Aspectos gerais**

Esta Política busca definir a metodologia de divisão de ordens cuja negociação seja realizada pelas Gestoras.

Todos os Colaboradores devem cumprir a presente Política, de maneira que nenhum fundo ou carteira gerida sofra prejuízos por divisões desproporcionais ou a preços prejudiciais.

**1. Regras gerais**

Quando dois ou mais fundos de investimentos operam o mesmo ativo, a divisão das ordens é calculada por um algoritmo de *Fair Allocation*, que busca manter o custo médio das operações de cada papel o mais parecido possível entre cada fundo.

**2. Sistema utilizado**

A divisão de boletas é feita pelo sistema OMS (Eze Software), que após receber todas as execuções via arquivo padronizado, prepara as alocações e reencaminha o *carrying broker* via arquivo padronizado. A distribuição dos preços pode ser verificada no sistema antes do envio, garantindo a assertividade do processo de *fair allocation*.

**3. Fatores considerados**

Ao determinar a alocação exata da oportunidade, as Gestoras consideram uma variedade de fatores, incluindo, mas não limitados a:

- restrições legais e regulatórias;
- as restrições de investimento de cada fundo de investimento;
- se a alocação de uma oportunidade de investimento seria insuficiente para compor uma porção significativa do portfólio;
- necessidade de se evitar lotes fracionários ou custos de transação excessivos em relação ao tamanho da participação do cliente no rateio da oportunidade;
- a necessidade de balancear posições detidas em um investimento devido a aplicações ou resgates;

**4. Divergências**

Quando um fundo tem uma alteração de NAV por aplicação ou resgate, exige-se que algumas operações sejam feitas com finalidade de balanceamento dos fundos de mesma estratégia. Nestas ocasiões, um fundo ou uma estratégia poderia em tese receber boletas cujo preço médio difere do outro ou outra. Também existem casos em que se escolhe pré-especificar ordens em vista da organização e racionalização do trabalho.

**5. Data a especificação**

As operações deverão ser especificadas na mesma data em que ocorrerem, e não são permitidas reespecificações de uma conta para outra, exceto em caso de erro.

## 6. Preço médio de carregamento

Deve-se notar que, em vista do histórico de montagem da posição atribuída a cada cliente e do histórico de fluxo de caixa, a alocação dos ativos poderá indicar preços médios de aquisição (e, portanto, *performance*) diferentes.

### **B. *Agregação e rateio de ordens por tipo de ativo e estratégia***

#### 1. Agregação de ordens

A mesa de operações das Gestoras é centralizada para aquisição de ações e derivativos. Os estrategistas enviam as ordens à mesa de *trading*, e a equipe de *trading* pode decidir agregar ordens de mais de uma estratégia ou cliente. Nesses casos, serão realizados os melhores esforços para beneficiar todos de forma equitativa, buscando *best execution* em cada uma das negociações. Outrossim, nos casos de carteiras e co-investidores de estratégias diferentes, na medida em que as Gestoras permitam que conta proprietária de um coinvestidor participe em uma operação, as Gestoras buscarão garantir que a participação desse coinvestidor seja tratada de maneira equitativa.

#### 2. Rateio de ordens - ações

As decisões de investimento de cada segmento de negócio do Grupo Perfin são tomadas de forma independente em reuniões dos respectivos comitês de investimento.

As alocações e, portanto, as quantidades a serem negociadas são definidas com antecedência, e instruções de execução são repassadas à equipe de *trading*. Os estrategistas das Gestoras determinam o tamanho das alocações em ações com base em dois critérios principais: (a) acordo com análises fundamentalistas e econômicas, sempre considerando o preço corrente das ações; e (b) estratégia e perfil de cada um dos clientes. O rateio se dá ao final do dia, de forma proporcional e conforme as instruções recebidas e executadas pela equipe de *trading*.

Se é solicitado ao DdC aprovação para operar um papel em restrição parcial o DdC pode determinar a realização do trade de forma centralizada, valendo então o *Fair Allocation* entre todos os fundos de uma entidade. Essa decisão baseia-se no conceito de Posição Estratégica, quando se possui posição relevante da empresa e uma operação de maior volume pode gerar impacto no preço.

#### 3. Reespecificação

A solicitação de reespecificação de operação já especificada em nome de um fundo de investimento para outro deverá ocorrer apenas em caráter excepcional, por motivos de erro operacional, falha humana ou tecnológica, sempre respeitando as alçadas internas de aprovação e contando com a aprovação da área de *compliance*, além da aprovação do gestor.

Caso as Gestoras tenham que alterar a relação dos Fundos definidos para participar do rateio, será mantido registro de tal alteração no sistema via trilha de auditoria.

#### 4. Derivativos

A mesma lógica é seguida em relação aos derivativos e futuros. Adquirem derivativos a estratégia *long-short*, e certos clientes, de forma mais limitada e para efeitos de *hedging*, no âmbito do segmento de *wealth management*. O montante sob gestão da empresa e seu volume diário de operações são pequenos comparados aos volumes negociados diariamente pelos ativos da carteira, de maneira que ordens são facilmente executadas. O rateio se dá ao final do dia, de forma proporcional e conforme as instruções recebidas e executadas pela equipe de *trading*.

#### 5. Oportunidades de investimento em fundos de terceiros e em ativos de crédito privado

O segmento de *wealth management* é o único responsável por investimentos em fundos de terceiros (“Fundos Terceiros”) e ativos de crédito privado. As carteiras de cada cliente da área são geridas conforme suas políticas específicas. As ordens de compra e venda de fundos e ativos de crédito são realizadas com relação a cada um deles. As operações são especificadas por fundo ou carteira em vista de seu perfil de aquisição, cronograma financeiro, e programação de liquidez.

Em relação a investimentos em fundos, estes são normalmente fundos abertos o que implica inexistência de limitação de oferta. Todavia, em certos fundos fechados ou em ativos de crédito cuja oferta seja limitada, as oportunidades serão alocadas de forma proporcional entre as carteiras que adquirirem, nos termos de suas respectivas políticas de investimento. As oportunidades serão oferecidas a clientes específicos de forma simultânea e de acordo com a estratégia dos produtos que tais clientes possuem.

Sempre que possível determinar a contraparte de uma operação, a entidade do Grupo Perfin deverá adotar processo de identificação de contrapartes, bem como monitorar eventual direcionamento de ganhos ou perdas, ou ainda a existência de outros indícios de Lavagem de Dinheiro, inclusive verificando, quando for o caso, se a contraparte dispõe de mecanismos mínimos para tal análise.

#### **C. Mitigação de potenciais conflitos de interesse**

Caso as Gestoras realizem operações nas quais a contraparte seja: (i) intermediários financeiros do mesmo conglomerado; (ii) empresa do grupo econômico das Gestoras; (iii) veículos de investimento geridos pelas Gestoras; (iv) Colaboradores das Gestoras; deverá a área de gestão notificar o DdC, o qual ficará responsável por revisar essas operações em relatório escrito e tomar as providências cabíveis caso fique configurada transferência irregular de riquezas entre as partes envolvidas no *trade*.

A falta da notificação referida acima será interpretada como uma transgressão à presente Política.

Por fim, as operações entre veículos de investimento geridos, quando ocorrerem, deverão ser realizadas sempre em mercados organizados, salvo quando a natureza do ativo financeiro não permitir ou quando não seja admitido à negociação em mercado organizado.

#### **D. Monitoramento e documentação**

Uma cópia das boletas das operações é mantida em uma pasta na intranet e pode ser acessada pelo DdC para análise. A alocação para cada operação é documentada ao final de cada dia útil no qual a ordem tenha sido dada a menos que a corretora não tenha confirmado a operação ao time de gestão de carteira no final do dia. Neste caso, as boletas de operações serão preenchidas no dia seguinte.